



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

D E C R E T O N° 9.255/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa N° TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre a instauração e organização de processo de Tomada de Contas Especial no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, e ainda do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, também, o teor do Decreto Municipal N° 6.959/2009, o qual reorganiza e disciplina a instauração e organização dos processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de compatibilização das normas em vigor no Município, com as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N° TC-13/2012, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual na recomposição de danos causados ao erário, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, que a existência de comissão permanente tutela os princípios constitucionais acima mencionados, inclusive o da isonomia;

D E C R E T A :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais **CEZAR AUGUSTO OGLIARI**, matrícula 7985; **JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS**, matrícula 8987; e **SILVIA SÁVIA CHAVES**, matrícula 7317, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**.

Parágrafo único. Fica designado o servidor público municipal **MAURO MAHFUD**, matrícula 7632, para suplente.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais **PAULO RICARDO LEHMKUHL**, matrícula 8812; **RAFAEL DOS REIS**, matrícula 9493; e **ARLINDO BUZZI**, matrícula 9074, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal **CLARICE REIMER ZIMATH**, matrícula 8587, para suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art.3º As Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial irão atuar após manifestação da Controladoria Geral do Município e de prévio processo administrativo.

Art.4º As Comissões deverão conduzir os procedimentos administrativos em conformidade com a Instrução Normativa Nº TC-13/2012, que dispõe sobre a instauração e organização de processo de Tomada de Contas Especial no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, publicada na edição Nº 975, do Diário Oficial do Estado, de 02/05/2012. A instrução pode ser acessada no site do TCE (www.tce.sc.gov.br), clicando no ícone “Legislação e Normas” e em seguida em “Instruções Normativas”.

Art.5º As Comissões de Tomada de Contas Especial serão gratificadas na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, vedada sua percepção de forma cumulada.

§1º A gratificação será devida apenas diante da existência de trabalhos e enquanto perdurarem as atividades e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado, ou concluídos os trabalhos, será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

§2º Caberá ao Presidente das Comissões informar a existência de processos à Diretoria de Gestão de Pessoas, encaminhando a respectiva Portaria de instauração do processo.

Art.6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 8.734/2012, de 27/06/2012.

Jaraguá do Sul, 26 de março de 2013.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal